

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 88/GM/95

Respeitante ao pedido feito por Ng Fok, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 521 m², sito em Macau, na Avenida da República, destinado a habitação.

Reversão a favor do Território, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, de uma parcela do terreno concedido, com a área de 26 m² (Processo n.º 1 946.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 79/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento que me foi dirigido, datado de 1 de Junho de 1995, Ng Fok, casado com Au Sheung Ngo, no regime de separação de bens, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício do Banco Comercial de Macau, 16.º andar, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno que lhe está concedido, por aforamento, com a área de 521 m², sito em Macau, na Avenida da República, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 16 de Março de 1995, do subdirector.

2. Como o terreno em causa se insere na zona de protecção da Colina da Penha/Barra, o referido projecto de arquitectura foi submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau (ICM), tendo o Gabinete de Património Cultural, em 20 de Julho de 1994, emitido parecer de aprovação condicionada, homologado por despacho do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em 12 de Agosto de 1994.

3. O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 19 453 a fls. 113 v. do livro B-40 e inscrito a favor do requerente sob o n.º 6 651 a fls. 192 v. do livro G-91A e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição sem número a fls. 267 do livro B-18. Encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 2 327/89, emitida em 22 de Maio de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 521 m².

4. Por força do alinhamento definido para o local, a parcela assinalada com a letra «B» na citada planta, com a área de 26 m², destina-se a ser desanexada da descrição mencionada e a integrar o domínio público do Território, passando o terreno concedido a ser constituído pela parcela assinalada com a letra «A» na mesma planta, com a área de 495 m².

5. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de uma moradia unifamiliar, com 5 pisos.

6. Após a apresentação da documentação necessária à instrução do processo o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo do valor das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato que foi aceite pelo requerente, conforme declaração datada de 8 de Julho de 1995.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Setembro de 1995, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Dezembro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ng Fok, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 521 (quinhentos e vinte e um) metros quadrados, situado na Avenida da República, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 2 327/89, emitida em 22 de Maio de 1995, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 19 453 a fls. 113 v. do livro B-40 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 6 651 a fls. 192 v. do livro G-91A;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 26 (vinte e seis) metros quadrados, a desanexar do terreno referido na alínea anterior, assinalada pela letra «B» na planta da DSCC acima mencionada e destinada a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos.

2. A concessão do terreno com a área de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, assinalado pela letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de uma moradia unifamiliar, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. A moradia referida no número anterior é afectada às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 1 194 m²;

Estacionamento: com a área de 176 m²;

Área livre: com a área de 237 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 482 100,00 (quatrocentas e oitenta e duas mil e cem) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago, no prazo de 1 (um) mês, após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 1 205,00 (mil duzentas e cinco) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 2 143 022,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e vinte e duas) patacas, da seguinte forma:

a) 1 000 500,00 (um milhão e quinhentas) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de 1 142 522,00 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, quinhentas e vinte e duas) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 601 424,00 (seiscentas e uma mil, quatrocentas e vinte e quatro) patacas, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

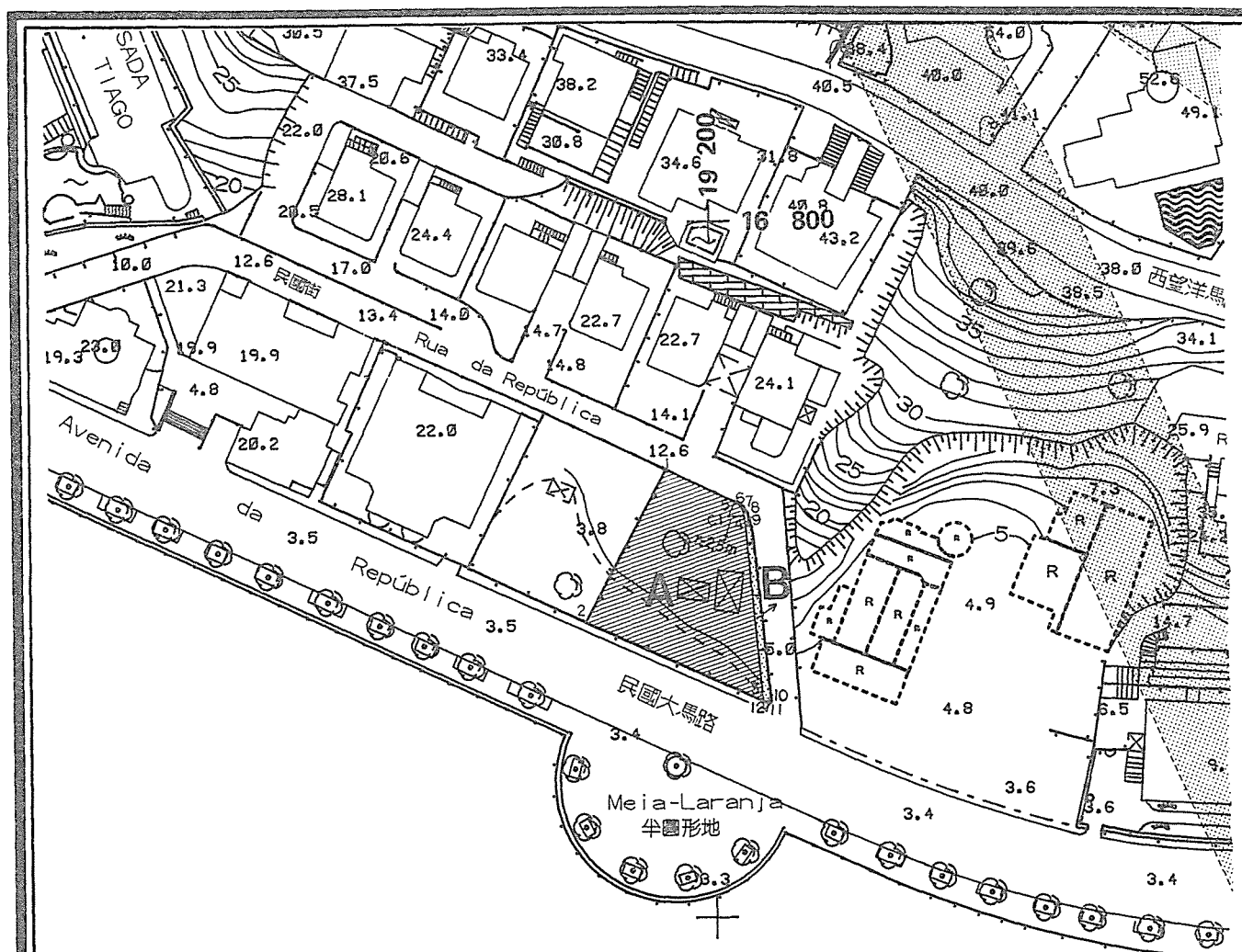
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.



Avenida da República, s/n

N.º	M (m)	P (m)
C1	92202	6757
	91918	6764
	91819	6742
	92066	6746
	92207	6731
	92204	6757
	92203	6759
	92204	6758
	92204	6757
	92223	6755
	92223	6731
	92207	6731
	92207	6730

Área "A" = 495 m²



Area "B" = 26 m²

- CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A

Parte do terreno descrito sob o (nº19453,B-40)

N - Rua da República;

S - Avenida da República;

E - Parcela B;

W - Terreno situado na Avenida da República descrito sob o (nº14215,B-38);

-Parcela B

Parte do terreno descrito sob o (nº19453,B-40) a integrar no domínio público do Território (Avenida da República)

S - Avenida da República;

E - Rua da República;

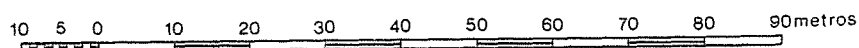
W - Parcela A.

Obs:-As parcelas "A+B", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº19453,B-40)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

司 籍 地 暨 製 繪 圖 地

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 89/GM/95

Respeitante ao pedido feito por Roberto Chan, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 35 m², rectificada para 31 m², sito na ilha da Taipa, na Rua dos Mercadores, n.º 17. Doação ao Território do terreno com a área rectificada de 36 m², também sito na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, sem número, confinante com aquele, e simultânea concessão, por aforamento, de parte deste terreno para unificação do regime jurídico de ambos, com vista ao seu aproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado à finalidade comercial (Processo n.º 6 278.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 8/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 25 de Maio de 1994, Roberto Chan, casado com Lam Iok Heng, no regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º andar, A/B, em Macau, solicitou-me autorização para proceder ao reaproveitamento de uma parcela de terreno que lhe está concedida, por aforamento, com a área de 35 m², rectificada para 31 m², sita na ilha da Taipa, na Rua dos Mercadores, onde se acha construído o prédio urbano n.º 17, a aproveitar conjuntamente com a parcela de terreno de sua propriedade com a área de 30,8 m², também sita na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, com aquela confinante, tendo, para o efeito, submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, o qual obteve, em 11 de Março de 1994, parecer favorável.

2. O requerente solicitou ainda a uniformização do regime jurídico das parcelas de terreno supra-identificadas, por forma a poderem ser aproveitadas conjuntamente, através da doação da parcela de sua propriedade e de simultânea concessão, em regime de aforamento, da mesma parcela.

3. A parcela de terreno aforada encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 4 787 a fls. 159 do livro B-21 e inscrita a sua aquisição a favor do requerente sob o n.º 10 617 a fls. 196 do livro G-32K, encontrando-se o domínio directo inscrito a favor do Território sob o n.º 234 a fls. 76 do livro F-1. A parcela a doar acha-se descrita sob o n.º 21 491 a fls. 96 do livro B-50 e inscrita a favor do requerente sob o n.º 10 617 a fls. 196 do livro G-32K.

4. As parcelas de terreno em apreço encontram-se demarcadas e assinaladas na planta n.º 4 079/92, emitida em 15 de Novembro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as letras «A», «B» e «C», destinando-se a parcela «C», com a área de 3 m², a integrar o domínio público do Território, por força do alinhamento definido para o local. As parcelas assinaladas com as letras «A» e «B» destinam-se a ser anexadas, passando a constituir um único lote de terreno, com a área de 64 m².

5. Como o projecto em causa se insere na zona de protecção do Largo de Camões/Rua dos Negociantes, foi o mesmo submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau (ICM), tendo merecido parecer de aprovação, homologado por despacho do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Setembro de 1994.

6. O aproveitamento das parcelas «A» e «B» será feito com a construção de um edifício com 2 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Fevereiro de 1995, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato de concessão foram notificadas ao requerente e cônjuge e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 13 de Dezembro de 1995, juntamente com fotocópia autenticada da declaração prestada, nos termos legais, pelo banco credor, a consentir o cancelamento parcial da hipoteca incidente apenas sobre a mencionada parcela «C», com a área de 3 m², mantendo quanto às parcelas «A» e «B» o ónus em vigor, agora relativamente ao domínio útil das mesmas.

9. O preço do domínio útil estipulado na alínea a) do n.º 1 da cláusula terceira foi pago em 27 de Maio de 1995 na Recebedoria de Finanças da Delegação de Finanças das Ilhas, através da guia de receita eventual n.º 1 045.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças da Delegação de Finanças das Ilhas, em 31 de Maio de 1995, e o respectivo conhecimento n.º 1 158/1 075 foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil e nos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 44.º e seguintes, 107.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a doação do domínio útil da parcela de terreno supra-identificada, sita na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, sem número, e defiro os pedidos em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Roberto Chan, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua dos Mercadores, n.º 17, na ilha da Taipa, com a área de 35 (trinta e cinco) metros quadrados, rectificada por nova medição para 31 (trinta e um) metros quadrados, assinalado pela letra «B» na planta n.º 4 079/92, emitida em 15 de Novembro de 1994, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 4 787 a fls. 159 do livro B-21 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 10 617 a fls. 196 do livro G-32K;

b) A doação, para fins de unificação do regime jurídico, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno assinalado pelas letras «A» e «C» na planta acima mencionada, com a área de 30,8 (trinta vírgula oito) metros quadrados, rectificada por nova medição para 36 (trinta e seis) metros quadrados, e como valor atribuído de 84 000,00 (oitenta e quatro mil) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 21 491 a fls. 96 do livro B-50 e registado, em regime de propriedade perfeita, a favor do segundo outorgante, sob o n.º 10 617 a fls. 196 do livro G-32 K. A parcela «C» é doada livre de ónus ou encargos, mantendo-se quanto à

parcela «A» a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 10 661 a fls. 89 do livro C-42K, agora relativamente ao domínio útil da mesma;

c) A concessão ao segundo outorgante, por aforamento e com o ónus referido na alínea anterior, da parcela do terreno doado com a área de 33 (trinta e três) metros quadrados e com o valor atribuído de 77 000,00 (setenta e sete mil) patacas, assinalada com a letra «A» na mesma planta.

A parcela remanescente, com a área de 3 (três) metros quadrados, identificada com a letra «C», destina-se a integrar o domínio público do Território.

2. As parcelas de terreno, assinaladas com as letras «A» e «B» na citada planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente pelo segundo outorgante, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 64 (sessenta e quatro) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 2 (dois) pisos, com a área de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, destinado à finalidade comercial.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 19 200,00 (dezanove mil e duzentas) patacas, assim discriminado:

a) 9 300,00 (nove mil e trezentas) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 079/92, emitida em 15 de Novembro de 1994, pela DSCC;

b) 9 900,00 (nove mil e novecentas) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na citada planta.

2. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma) patacas, assim discriminado:

a) 49,00 (quarenta e nove) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «B», anteriormente concedida;

b) 52,00 (cinquenta e duas) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «A», doada e agora concedida.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 63 803,00 (sessenta e três mil, oitocentas e três) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

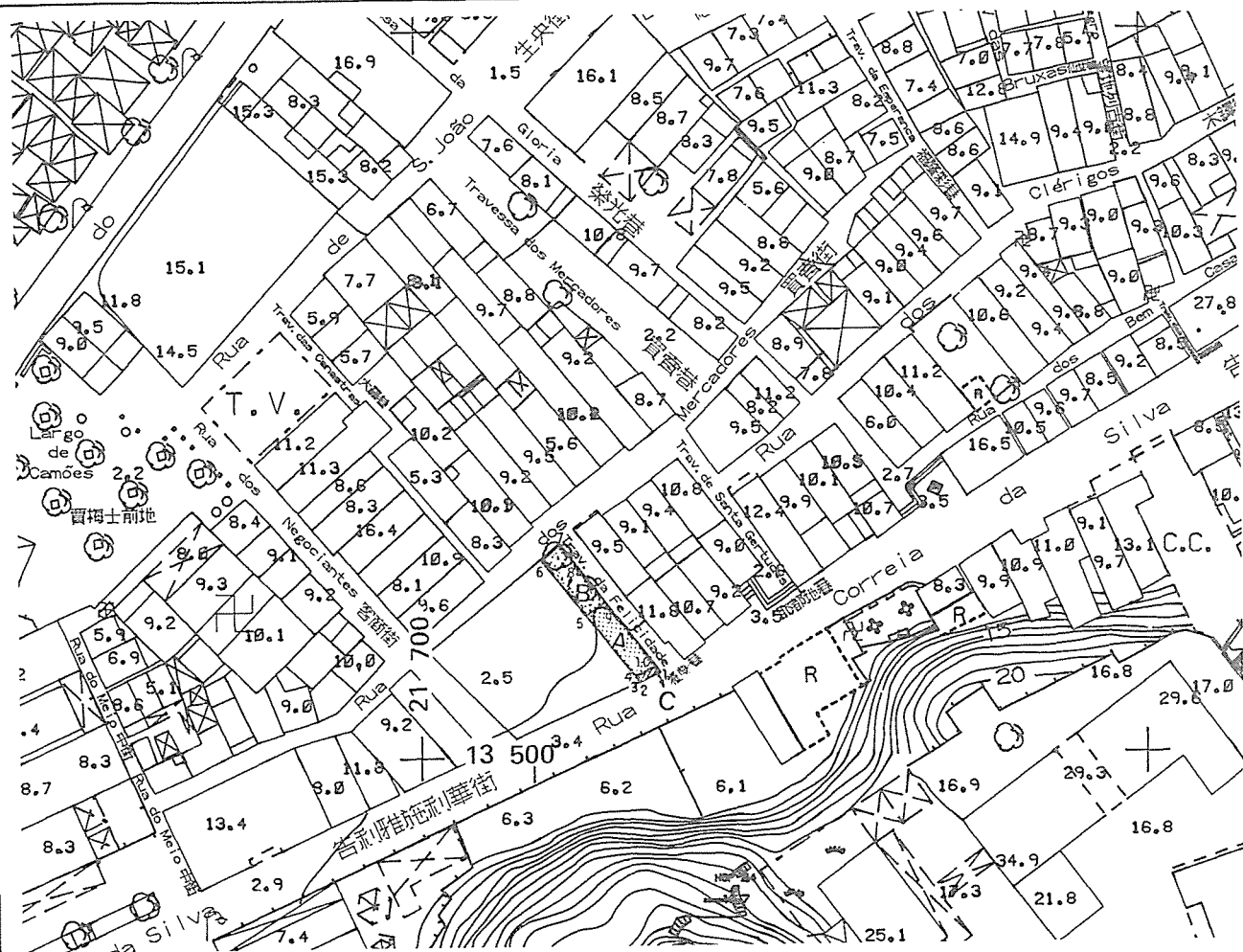
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.



RUA DOS MERCADORES Nº17 e TERRENO ANEXO
PARA A RUA CORREIA DA SILVA, (TAIPA)

N.º	U (m)	P (m)
1	21732.9	13511.6
2	732.9	13510.3
3	732.9	13510.3
4	732.9	13510.3
5	732.9	13510.3
6	732.9	13510.3
7	732.9	13510.3
8	732.9	13510.3
9	732.9	13510.3
10	732.9	13510.3
11	732.9	13510.3
12	732.9	13510.3
13	732.9	13510.3
14	732.9	13510.3
15	732.9	13510.3
16	732.9	13510.3
17	732.9	13510.3
18	732.9	13510.3
19	732.9	13510.3
20	732.9	13510.3



ÁREA "A" = 33 m²



ÁREA "B" = 31 m²



ÁREA "C" = 3 m²

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
Parte do terreno descrito sob o (nº21491, B-50)

NE - Travessa da felicidade;
SE - Parcela C;
SW - Prédio nº15 da Rua dos Mercadores (nº4786, B-21);
NW - Parcela B.

-Parcela B
Terreno descrito sob o (nº4787, B-21) (aforamento)

NE - Travessa da felicidade;
SE - Parcela A;
SW - Prédio nº15 da Rua Correia da Silva (nº4786, B-21);
NW - Rua dos Mercadores.

-Parcela C
Parte do terreno descrito sob o (nº21491, B-50) a integrar no domínio público do território (Rua Correia da Silva)

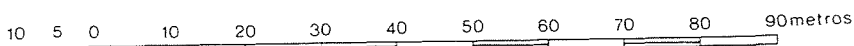
NE - Travessa da felicidade;
SE - Rua Correia da Silva;
SW - Prédio nº15 da Rua Correia da Silva;
NW - Parcela A.

OBS: As parcelas A+C correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº21491, B-50).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Amâncio da Silva Nunes — contratado, por assalariamento, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 2 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Cheong Chi Meng, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de três meses, a partir de 1 de Novembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 13 de Novembro de 1995:

Aniceta V. Ople, Chan Kan Iao, Chang Chi Lin, Cheong Wa, Elena R. Valdez, Fermina R. Cortez, Ho Kiu, Ho Sok I, Kuan Kin Man, Leong Kin Long, Mercedes L. Millares, Ngai Nga Lon e Olinda Lay Siu Lan, auxiliares, 3.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progridem para o 4.º escalão dos cargos que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 1995.

Por despachos de 22 de Novembro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Operários qualificados:

Do 6.º escalão: Kuong Teng Tim; do 3.º escalão: Leong Kam Chó e Chu Io Wa; do 2.º escalão: Hau Peng Ham.

Auxiliares qualificados:

Do 7.º escalão: Lao Sio Iam Estorninho e Leong Chek Pan; do 6.º escalão: Lei Weng Kuong; do 4.º escalão: Chan Fun, Paulo José da Silva, Wong Seong Keong, Leong Koc Hong, Kong Tim Chun, Roque Lau, Tam Man Chong, Elvira Teresa Tavares Dias, Chou Io Pang, Joaquim Francisco Antunes Esteves, Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, e Tam Kuong Wah; do 3.º escalão: Ana Paula Azedo Augusto; do 2.º escalão: Lei Hou Kong.

Operário:

Do 4.º escalão: Chan Fok Kong.

Auxiliares:

Do 5.º escalão: Cheong Lan Fon, Lúcia Vong e Carlos Manuel de Matos Duarte; do 4.º escalão: Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, Ng Wai Chan, Cu Kiuc Ing, Yip Wai Ling, Chui Sau Han, Ho Pek I, Florentina Martins Sequeira Vleminckx, Cheang Iao Heng, Chau Kuan Iau, Chan Fok Un, Ho Siu Meng, Cheong Hong, Kan Va Kan, Atajana Bibi, Ko Bing Wah, Leong Kam Cheong, Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, Pau Mei Fong, Hong Vong Kun, Ku Kai Meng, Leung Kam Chu de Andrade Lobo, Ngai Nga Lon, Cheong Wa, Kuan Kin Man, Ho Kiu, Leong Kin Long, Chang Chi Lin, Cheok Mio Sin, Ho Sok I, Maria Teresa Iong Choi Anok, Chong Kam Oi, Chan Chi Kuan, Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu, e Chan Kan Iao.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

Serviço do Alto-Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa

Extracto de despacho

Por despachos do adjunto do Alto-Comissário, de 27 de Dezembro de 1995:

Paulina Pereira Monteiro e Leong Pou Cheng — nomeadas, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 27.º, n.º 1, da mesma lei, e artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, respectivamente, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 3 de Janeiro de 1996, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e actualmente vagos.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

Serviços de Administração e Função Pública

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Setembro de 1995:

Maria Jacinta Gonçalves — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de assistente de informática especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 7 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Emília Rangel de Carvalho, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — al-

terada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato, passando a ser remunerada pelo índice 400, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, a partir de 7 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem as funções indicadas, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciada Choi Cheng Cheng, para técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 18 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Leong Choi Man e Leong Si Man, para técnicas auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 1 e 23 de Dezembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

António Luís Hung — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico de informática de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 21 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Fernanda Maria Vintém Rodrigues, Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges e João Manuel de Mendonça Aleixo, classificados do 1.^o ao 4.^o lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.^o escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 e 27 de Novembro de 1995, respectivamente:

Ng Hoi Hou e Lei Kam Meng — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares, 4.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Dezembro de 1995:

Ieong Su Kan e Chan Vai Lan, auxiliares, 4.^o escalão, assalariados, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos, passando a ser remunerados pelo índice 140, com referência ao 5.^o escalão da categoria que detêm, a partir de 31 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ho Kam Lin — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Dezembro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, únicos candidatos classificados no concurso a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Natália Estela Cheng Amaral Alves, para oficial administrativo principal, 1.^o escalão;

Ângela Santos Campos Babaroca, para técnica auxiliar especialista, 1.^o escalão;

Miguel Ângelo Ritchie, para primeiro-oficial, 1.^o escalão;

Ng Sok I, para segundo-oficial, 1.^o escalão.

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 5.^o, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.^o, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ieong Un Kuai, Filomena Maria da Silva, Maria Helena Lobato de Faria, Fernanda Maria Córdova Lao, Joana Lei Xavier Chan, Aleixo Alexandrino de Siqueira e Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan, classificados do 1.^o ao 7.^o lugares, respectivamente, para primeiros-oficiais, 1.^o escalão;

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco e José Manuel de Senna Fernandes e Serpa, classificados em 1.^o e 2.^o lugares, respectivamente, para segundos-oficiais, 1.^o escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Mok Pui Leng — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 355, com referência à categoria de professor provisório do ensino primário luso-chinês, 2.º escalão, nível 6, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 7 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Fernanda Maria Barata das Neves Veiga de Andrade e Susana Maria Dias Zamith Silva — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 650 e 385, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 6.ª fase, nível 1, e de educador de infância, 3.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 7 e 11 de Novembro de 1995, respectivamente.

Licenciada Lam Wan Mei — renovado o contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, por mais um ano, a partir de 30 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Vong Lai I e Vong Chio Keng — alteradas as 3.ª cláusulas dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice 355, com referência à categoria de professor provisório do ensino primário luso-chinês, 2.º escalão, nível 6, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Novembro de 1995.

Elisabeth Bergo Ritchie — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 330, com referência à categoria de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Wong Kin Chong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 16 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 20 de Novembro de 1995, da directora destes Serviços:

Manuela Cristina Paulo Mota e Reis Pereira Balula, agente de ensino destes Serviços — rescindido o contrato de assalariamento, a partir da data da assinatura do seu novo contrato como professora provisória dos ensinos preparatório e secundário dos mesmos Serviços.

Por despacho de 5 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Choi Chi Leong e Chao Kuok Wai, como técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 7 e 15 de Dezembro de 1995, respectivamente;

Gustavo João Denis Coelho, como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 9 de Dezembro de 1995.

Por despachos de 19 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Sam Vai Meng, Cristina Fátima de Jesus, Kin Peng Vong, Lai Kuok Kun, Wong Wun Kei, Wu Ut I, Maria Paula de Oliveira Raimundo Batista, Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo, Maria Cecília Ley, Maria de Fátima Au, António Manuel Guilherme Lam e Teresa de Jesus Dias, terceiros-oficiais destes Serviços e candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 12.º lugares no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a segundos-oficiais, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Por despacho de 26 de Dezembro de 1995, do director, substituto, destes Serviços:

Manuela Cristina Paulo Mota e Reis Pereira Balula, professora provisória do ensino preparatório e secundário português, destes Serviços — rescindido o contrato de assalariamento, a partir da data da assinatura do seu novo contrato como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995:

Maria Dillard da Glória Costa Ferreira Fonseca, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Ip Man Cheng, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 205, a partir de 19 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Chung Ling e Pai Ki Man — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de médicos não diferenciados, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

Ng Chi Hong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 20 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado José Gabriel Delgado Vicente Lima — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o exercício das funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1995.

Kyi Soe e Yung Ka Hung — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 4 e 8, e 28.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de internos do internato complementar, pelo período de um ano, a partir de 13 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Rui Jorge Santos Roque do Vale e Susana Maria Fragoso Rebelo de Mesquita — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos e um ano, respectivamente, a partir de 15 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Vai Man e Vong Man In — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 22 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, com referência à categoria a cada um indicada:

Leong Kei Hong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Gisela Edith Airosa Lopes, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 2.º escalão, para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, a partir de 16 e 18 de Novembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Alice Ozório, Chan Wai Peng, Cheang Chong Ngai, Ku Wai Leong, Lam Iok Kun, Maria Isabel Caldeira Xavier e Wong Mei Lei, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão da categoria que detêm, a primeira a partir de 19, o segundo a partir de 27 e os restantes a partir de 16 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 1995,

visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Manuel Borges Alves e António Rui Antunes da Terra, chefes de serviço hospitalar, do 1.º e 2.º escalão, respectivamente, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos além do quadro, com referência ao 2.º escalão, índice 675, e 3.º escalão, índice 700, da categoria que detêm, a partir de 16 e 29 de Novembro de 1995, respectivamente.

Maria do Rosário Espada Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 16 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Kou Lan, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuída o 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 17 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Albertina Mendes Pereira Rodrigues — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 22 de Novembro de 1995 até 12 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Novembro de 1995:

Licenciada Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes, técnica superior assessora, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada a requisição, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1995, a fim de exercer funções nestes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Dezembro de 1995:

José Augusto Vicente Flores, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 9 de Maio de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 1995:

Ngai Wang Him, médico dentista, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 28 de Janeiro de 1996.

Cheong Kong Chi, auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 5 de Janeiro de 1996.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Dezembro de 1995:

Autorizada a actividade farmacêutica de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à Agência Comercial Cordial, Limitada, com sede na Rua de Silva Mendes, n.º 36, 3.º andar, «B», Macau, tendo a designação do estabelecimento de Agência Comercial Cordial, Limitada, funcionando na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 195, 12.º andar, «C», edifício industrial Nam Ling, Macau, alvará 89.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Dezembro de 1995:

Lisete do Nascimento Matias Monteiro, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 15 de Dezembro de 1995:

Autorizada a alteração da denominação e respectiva sede da sociedade titular do estabelecimento de actividade farmacêutica Farmácia Chun Cheong, alvará n.º 8, para sociedade Farmácia Chun Va, Limitada, com sede na Rua de S. Domingos, n.º 8, r/c.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 20 de Dezembro de 1995:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Ip Kai Hei, residente na Avenida da Concórdia, edifício Wang Hoi, bloco 2, 4.º andar, «A», em Macau, com a designação do estabelecimento de «Chong Lun», e local de funcionamento na Travessa da Corda, n.º 32, r/c, edifício Cheung Heng, Macau, alvará 113.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 26 de Dezembro de 1995:

José Carlos da Cunha Martins Pereira, assistente hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Fevereiro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995:

Leong Kam Iok, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 30 de Novembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Novembro de 1995:

Maria Manuel Marques Bacelar, chefe de divisão destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 17 de Novembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Novembro de 1995:

Kou Chin Pang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe de sector destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995:

Ieong Meng Chao e Ng Mei In, aliás Ng Mei Sam, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprova-

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente à renovação do contrato além do quadro, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, de 20 de Dezembro, a páginas 5 236, se rectifica:

Onde se lê: «Vong Sim Man ...»

deve ler-se: «Vong Sin Man ...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista nominativa a que se refere o n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.
Adelino André da Silva	Chefe de Secção	2º	Chefe de Secção	2º
Evaristo Segisfredo Antunes	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
João Correia Gageiro	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
Pedro da Rosa de Sousa	Chefe de Secção	2º	Chefe de Secção	2º
Yen Kuachu	Chefe de Secção	1º	Chefe de Secção	1º
Vasco Barroso Silvério Marques	Técnico Superior Inf. Assessor	3º	Técnico Superior Inf. Assessor	3º
Francisco Xavier da Silva	Técnico Superior Inf. Principal	2º	Técnico Superior Inf. Principal	2º
Hoi Chi Kuok	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Ma Kam Sang	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Siu Yin Leng	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	2º
Ung Hoi Ian	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º
Clara Wan Soi Kok	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º
Amadeu Gomes de Araújo	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
Dionísio Alves Mendes	Técnico Superior Assessor	2º	Técnico Superior Assessor	2º
João Luís Martins Roberto	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
Joaquim Pires Machial	Técnico Superior Assessor	2º	Técnico Superior Assessor	2º
Rita Botelho dos Santos	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º
Rodrigo António Bravo de Macedo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º
Ana Maria B. Silvério Marques D. Mesquita	Técnico Superior Principal	2º	Técnico Superior Principal	2º
Chong Seng Sam	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
Chong Yi Man	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Elfrida Botelho dos Santos	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Ho Hou Yin	Técnico Superior de 1ª Classe	2º	Técnico Superior de 1ª Classe	2º
Ieong Pou Yee	Técnico Superior de 1ª Classe	2º	Técnico Superior de 1ª Classe	2º
Lau Ioc Ip	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
Leong Hung Hung	Técnico Superior de 1ª Classe	3º	Técnico Superior de 1ª Classe	3º
Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Mário João S. da Silva Anacoreta	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Teresa Maria Roldão Lopes	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º
Iong Kong Leong	Técnico Superior de 2ª Classe	3º	Técnico Superior de 2ª Classe	3º
Ah Kan	Técnico de Fin. Especialista	1º	Técnico de Fin. Especialista	1º
António Yu	Técnico de Fin. Especialista	1º	Técnico de Fin. Especialista	1º
José Avelino da Silva	Técnico de Fin. Especialista	2º	Técnico de Fin. Especialista	2º
Vitor Emanuel Botelho dos Santos	Técnico de Fin. Especialista	3º	Técnico de Fin. Especialista	3º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.
Cheang Sai Kit	Técnico de Fin. Principal	1º	Técnico de Fin. Principal	1º
Fernando Alberto Fernandes Meira	Técnico de Inf. Principal	1º	Técnico de Inf. Principal	1º
Fong Mei Leng	Técnico de Inf. Principal	1º	Técnico de Inf. Principal	1º
Chong Iok Tong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Leong Vai Tong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º
Long Iat Meng	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Tang Tat Weng	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Vu Kam Lai	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º
Lei Chi Kong	Técnico de Inf. de 2ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 2ª Classe	1º
Jeong Sio Lin	Técnico de 1ª Classe	1º	Técnico de 1ª Classe	1º
Kong Chau Leong	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º
Alberto dos Santos da Luz	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Alexandre H. Lau do Rosário	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Ana José	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Ao Fong Lam	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Fernando Amílcar Osório Bastos	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Manuel dos Santos Ao	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Manuel Gonzaga Choi	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Goretti José	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Helena dos Remédios V. Lei	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Maria Rosa de Lima G. Choi	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Moisés da Rosa de Sousa	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Rui Luz Francisco	Inspector Especialista	2º	Inspector Especialista	2º
Victor Manuel Pereira	Inspector Especialista	1º	Inspector Especialista	1º
Alberto Correia Gageiro	Inspector Principal	1º	Inspector Principal	1º
Maria Chan	Inspector Principal	1º	Inspector Principal	1º
Maria Fátima da Luz Vicente	Inspector Principal	2º	Inspector Principal	2º
Eduardo de Jesus Pereira	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Isabel Fátima e Sousa do Rosário	Assistente de Inf. Especialista	2º	Assistente de Inf. Especialista	2º
Chan Ip Cheong	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º
Cheang Chi Chiu	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º
Tong Hio Fong	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º
Yau Chung Fai	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	3º
José Rui da Silva Costa	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º
Alice Maria Gonçalves Cipriano Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Anabela Maria A. da Silva P. Vieira	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Carlos António Teixeira Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Cintia Galdino Dias do Rosário Alves	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Elsa da Silva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Fernanda Cabrito Nunes	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Maria Helena A. Correia de Paiva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º
Amélia Chao	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
António José Marques Viegas Vaz	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º
Chang Tou Keong Michel	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Ho Im Mei	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Lao Ka Fei	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Maria do Céu Silveira de Souza	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	2º
Mou Chi Keong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Tang Chi Keong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º
Ho Man I	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º
Isabel Rosário Martins Dias	Técnico Aux. Inf. Principal	1º	Técnico Aux. Inf. Principal	1º
Wan Choi Un, aliás Boen Tjhai Jeun	Técnico Aux. Inf. Principal	1º	Técnico Aux. Inf. Principal	1º
Alfredo Augusto Carion Pereira	Técnico Aux. de Fin. Especial.	1º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/95	
António Chan Chi Keong	Técnico Aux. de Fin. Especial.	2º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/96	
Irene Filomena Osório Bastos Voi You	Técnico Aux. de Fin. Especial.	1º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/97	
Alda Botelho dos Santos	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Amanda M. do Espírito Santo Dias	Oficial Adm. Principal	2º	Oficial Adm. Principal	2º
Ana Maria Coelho do Rosário	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Deolinda Porfírio Campos Pereira	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Jorge Osório Pacheco	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Luís Manuel do Rosário Sousa	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º
Maria de Fátima M. de Sousa	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.
Adriano Rosas Santos de Almeida	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Alexandre de Assis	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Ana Cristina Martins Vilas Lao	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Carolina Fong Rodrigues	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Cláudia Maria do Rosário Gomes	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Fernando Joaquim G. Jorge	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
João Carlos Faria da Fonseca	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Joaquim António Gomes Monteiro	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
José Poupinho Chan	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Lei Vai Kun Nogueira	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Manuel da Conceição Oliveira Lopes	1º Oficial	2º	1º Oficial	2º
Maria João Drummond	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Maria João Falcão C. Cordeiro	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Rui de Jesus Cardoso	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Tam Un Fan	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Victor Manuel C.K. Guiu	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Alberto Pacheco	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º
Ana Maria da Silva	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Armindo Conceição Gonçalves	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Benjamim da Rosa	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Chan Kam Ioc	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Elsa Maria Soline Martinho Fonseca	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Fung So Ham Ana	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Helena Yee Keg Go	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Horácio Augusto de Souza	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Iolanda Teresa Xavier	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Kong Fu Va	2º Oficial	1º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/97	
Lam Veng Chi	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Leong Koi Min	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Luís José Dias	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Luiz António Jesus	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Madalena Augusto Monteiro Nascimento	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Manuel Osório de O. Pacheco	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Maria José T. Caldas Duque Giga	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Maria Wilma O. Marques de Matos	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Natércia Leandro Nogueira	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ricardo Jorge Amorim Afonso	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º
Rogério Lei Vivanco	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Romando José de Assis Au Jeong	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Simplicio D.A.P. de Crestejo Lopes	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Sou Wai Kun	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Toninho Joaquim David	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Un Wai Lam	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ung Siu Lam	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º
Ângelo A. Gomes Rodrigues	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Artur Luiz da Rocha	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Chan Im Va	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Man Va	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Man Wa	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Chan Mei I	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Chau Lai Sim da Luz	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Daniel Augusto M. de Melo e Pinto	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Fátima da Conceição	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Felisberto Xavier Ng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Fong Kit Ian	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Francisco Xavier Ng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Henrique Carvalho David	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Ho Lai In	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Io U Long ou Mg Aye Naing	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Iong Pui Cheng	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Irene Maria Crestejo Lopes	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Jane Costa	3º Oficial	3º	Transita para D.S.J. a partir de 01/12/97	
José Maria Ramos L. Alves	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º

PESSOAL DO QUADRO				
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.
Ku Fo Kan	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Lam In Peng	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Lam In Wa	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Leon Man Vai	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Leong I	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Leong Man Vai	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Leong Mei Pou	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Maria Antónia Moc	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Maria da Conceição	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Pun Ka Leng de Sousa	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Tai Kit Leng	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º
Tam Sok I	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º
Teresinha Choi	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Tse Chi Hung	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
U Pui Lin de Assis Chim	3º Oficial	3º	3º Oficial	3º
Alfredo do Espírito Santo	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
António Cheang	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
António Chek do Rosário	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Boaventura Alves da Fonseca	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Cheang Sio Lon	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º
Jaime Machado de Mendonça	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º
Jorge Fátima de Jesus	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º
José Luís Gonzaga Choi	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º
Mou Fo Peng	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
Tong Iu Vai	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º
Tung Yiu Chi	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º
Abel Chu Koc Hong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Cheong Vai San, aliás Roque Cheong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Jaime Pinto Soares	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Lei Ngam Song	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Leong Weng Fong	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Lok Tim Un	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º

Lista nominativa a que se refere nos termos do nº3 do artº 31º do Decreto-Lei nº 61/95/M, de 27 de Novembro.

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Artur José V. de Quadros Figueiredo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Felismina de Jesus F.N. de Almeida	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Júlio Janela Baptista da Silva	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Manuel de Oliveira L. Cabral	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
João Nunes dos Santos	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
José de Azevedo Carvalho Vilela	Técnico Superior Assessor	1º	Técnico Superior Assessor	1º	Contrato além do quadro
José Vital Brito Lopes	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Manuel João Vasques Ferreira da Costa	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria da Conceição M. Martins Peres	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Carrola F. de A. e Melo	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Fonseca M. Pinheiro de Lima	Técnico Superior Assessor	3º	Técnico Superior Assessor	3º	Contrato além do quadro
Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Ho Ka Lon	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Sílvia Maria Trindade Barradas	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Contrato além do quadro
Alexandra Cristina Saraiva Fonseca	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Fátima Dias da Silva	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Hong Weng I	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ian Sin Man	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lam Fong I	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lau Wai Meng	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lei Chi Hong	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Maria da Graça Vicente R. Castro	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/14/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Vitória Alice Maria da Conceição	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Técnico Superior de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Amélia Maria Minhava Afonso	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chio U Man, aliás Maung Maung Tin	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ho In Mui	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ho Lai Mei Lydia	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Jeong Io Man	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Técnico Superior de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Lao Chi Chi	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Marco Paulo de Freitas Malanho	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ng In Tin	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Técnico Superior de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Eurico Santos Freire	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Contrato além do quadro
Catarina Sofia Ramos Alves Gomes	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ulisses Júlio Freire Marques	Técnico de 2ª Classe	1º	Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Arlindo Conceição de Serro	Assistente de Inf. Especialista	1º	Assistente de Inf. Especialista	1º	Contrato além do quadro
Leung Teng On	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Sou Kuok Hei	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Tong Chi San	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mou Heng Kei	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Wong Kwok Ying	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Assistente de Inf. de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
António José S.F.C. Mousinho	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
João Manuel Martins Costa	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
Joaquim Manuel da Silva Vieira	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Contrato além do quadro
Luís Filipe Paulo Brandão	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Contrato além do quadro
Maria da Assunção Rodrigues Lopes Nunes	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Adjunto-Técnico Especialista	1º	Contrato além do quadro
Maria de Lourdes P.M. da Silva Figueiredo	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Contrato além do quadro
Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Adjunto-Técnico Especialista	2º	Contrato além do quadro
Ana Cristina F. D. C. B. Afonso Costa	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Lídia Maria dos Santos	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Lou Cheng Man Cordeiro	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Paulo Jorge Bento Santos Silva	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Sulanir Gonçalves Pacheco Leite	Adjunto-Técnico Principal	1º	Adjunto-Técnico Principal	1º	Contrato além do quadro
Anabela Soares Costa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ao Wan Lam	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Carlos Alberto da Silva	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco António Gonçalves	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco José Saraiva Rodrigues	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
João Alexandre Rodrigues C. das Neves	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Leong Iok Wa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Leong Kit Chi, aliás Glória Leong	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Margarida Maria C. J. Venceslau	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mariana Gertrudes dos Reis Cruz Lisboa	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Mui Sut Lai	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 1ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Alberto Duarte M. R. da Cunha	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
António de Almeida Gomes	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Ao Kuan Weng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chan In Leng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chan Kim Leng	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Chao Mei Choi	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	2º	Contrato além do quadro
Cristina Maria Olim de Sousa	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Jorge Magno Carneiro da Silva	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Lei Im Lin ou Lee Yin Lin	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Rui Pedro Franco Costa Pedro	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
U Chong Ian	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
U Pou Wa	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Vu Chi Tong	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Wong Keng Cheong	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Adjunto-Técnico de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Maria da Graça Portugal B. Lima Costa	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Maria de Lourdes Figueiredo e Melo	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Maria Isabel Lopes Romano Afonso	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Técnico Auxiliar Especial.	3º	Contrato além do quadro
Mário António Romano Afonso	Técnico Auxiliar Especial.	1º	Técnico Auxiliar Especial.	1º	Contrato além do quadro
Soledade Maria A. R. de Mesquita Borges	Técnico Auxiliar Especial.	2º	Técnico Auxiliar Especial.	2º	Contrato além do quadro
César João Santos Raynaud	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Diogo Portugal Lima Costa	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Fernando Manuel Lopes Alves Bento	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Francisco Xavier Paulo	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro
Joaquim Manuel Lourenço Vieira	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	1º	Contrato além do quadro

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Ana Maria Baptista Moura	Oficial Adm. Principal	2º	Oficial Adm. Principal	2º	Contrato além do quadro
Ana Maria da Conceição Rodrigues	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º	Contrato além do quadro
Maria de Lurdes Conceição D. Silva	Oficial Adm. Principal	3º	Oficial Adm. Principal	3º	Contrato além do quadro
Maria Leonor Alves de Antunes	Oficial Adm. Principal	3º	Oficial Adm. Principal	3º	Contrato além do quadro
Ung Ka Sin	Oficial Adm. Principal	1º	Oficial Adm. Principal	1º	Contrato além do quadro
Cheang Sok Meng	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Isabel Filipa de Oliveira Roque	1º Oficial	1º	1º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Cheang Veng Si	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Chim Wai San	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Paula C.C. Lei Ferreira dos S. Ferreira	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Ricardo Campo	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
William Martins Leite	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Armando Maria da Graça	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Contrato além do quadro
Chan Choi Va	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Chao Lai Keng de Sousa	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Conceição Rosário da Silva	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Dilar Maria da Cunha Costa	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Hoi Pou Peng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Mok Mei Ha	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Teresinha de Jesus Silva	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Contrato além do quadro
Emanuel Soeiro de Brito e Silva	Técnico Superior Inf. Assessor	1º	Técnico Superior Inf. Assessor	1º	Assalariado
António César Velho Rodrigues	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Técnico Superior Inf. Principal	1º	Assalariado
Chan Wai Pan	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Mak King Keung	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Un Ieok Hang	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Técnico Superior Inf. 1ª Classe	1º	Assalariado
Ho Mei Chu	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	2º	Assalariado
Tang Vai Leong	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Técnico de Inf. de 1ª Classe	1º	Assalariado
Maria Emília Simião Miranda	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Assalariado
Rui Manuel do Rosário Caetano Borges	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Adjunto-Técnico Especialista	3º	Assalariado
José Francisco Oliveira da Costa	1º Oficial	2º	1º Oficial	2º	Assalariado
Ana Choi de Sousa, aliás Choi Leng U	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Laura Alexandrino Xavier	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Lo Kam Van	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Assalariado
Luís Miguel da Silva Almas	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado
Maria de Fátima R. Alves Tomé	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Assalariado
Beatriz Fernandes de Almeida	Escrutário-dactilógrafo	3º	Escrutário-dactilógrafo	3º	Assalariado
Carlos Joaquim de Jesus R. da Silva	Escrutário-dactilógrafo	5º	Escrutário-dactilógrafo	5º	Assalariado
Celina Tjie B. M. de Mendonça	Escrutário-dactilógrafo	4º	Escrutário-dactilógrafo	4º	Assalariado
Deolinda Teresa S.N. de Sequeira	Escrutário-dactilógrafo	4º	Escrutário-dactilógrafo	4º	Assalariado
Diolinda Lurdes Machado Mendonça	Escrutário-dactilógrafo	1º	Escrutário-dactilógrafo	1º	Assalariado
Fernanda Fátima Conceição Leong	Escrutário-dactilógrafo	4º	Escrutário-dactilógrafo	4º	Assalariado
José Cou	Escrutário-dactilógrafo	2º	Escrutário-dactilógrafo	2º	Assalariado (Aposentado)
Leong Siu Meng	Escrutário-dactilógrafo	1º	Escrutário-dactilógrafo	1º	Assalariado
Leung Ming	Escrutário-dactilógrafo	2º	Escrutário-dactilógrafo	2º	Assalariado
Luíza Celeste de Assis	Escrutário-dactilógrafo	4º	Escrutário-dactilógrafo	4º	Assalariado
Albino Isidoro Constantino	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Jaime Diamantino Hyndman Amarante	Operário Qualificado	6º	Operário Qualificado	6º	Assalariado
Kou Meng Wa	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Lam Wa Choi	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Lo Lit H'ei	Operário Qualificado	2º	Operário Qualificado	2º	Assalariado
Paulo Jorge Pantoja da Silva	Operário Qualificado	2º	Operário Qualificado	2º	Assalariado
Wong Chan Kong	Operário Qualificado	3º	Operário Qualificado	3º	Assalariado
Aureliano António Ritchie	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Assalariado
Carlos Manuel Rodrigues Peixoto	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	1º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	1º	Assalariado
Chan Lam Po	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Cheong Kuok Kun	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Daniel da Silva Perreira	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Daniel do Rosário Machado	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Hélder Pinto Lagrosse	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
José Correia	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	7º	Assalariado (Aposentado)
Kam Sio Man, aliás Kam Wai Man	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Ku Pak Man	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lai Man Hin	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Lam Io Chan	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lei Veng Sang	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	5º	Assalariado
Leong Pui Un	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado

PESSOAL CONTRATADO					
NOME	SITUAÇÃO EM 29/11/95 CATEGORIA/CARGO	ESC.	NOVA SITUAÇÃO CATEGORIA/CARGO	ESC.	FORMA DE PROVIMENTO
Leong Wai A	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lok Tim Cheong	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Luís Alberto dos Santos	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Lurdes Maria Monteiro Santos	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Ng Chi On	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Pedro Zeferino de Souza	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	6º	Assalariado
Rita Manuela Figueiredo Matias	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Rosa M. S. Gomes	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Sek Kin Sam	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Sio Kit Lap, aliás Kim Nik	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Tam Un Cheong	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Tertuliano S. Fernandes	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Ung Tam Fok	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Vong Cam Iun	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	4º	Assalariado
Wong Kong Ying Gonçalves	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	3º	Assalariado
Wong Wut Cheng	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Op. Semi-Qualif. / Aux. Qualif.	2º	Assalariado
Chan Weng Cheong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Chiang Sao Peng	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Chiang Soi Mei	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Chong Sio San	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º	Assalariado
Jeong Sok Fan	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º	Assalariado
Inácia Maria Pereira Rosa Barreira	Auxiliar	1º	Auxiliar	1º	Assalariado
Iu Kwai Fung Chan	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º	Assalariado
Kong Ou Va	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Lam Lai Mui	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Lio Kuai Fong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Lok Tim Iao	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Lok Wai Iong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Ma Sao Wan	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Mak Kam Kuong	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Mou Chi Leong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Tam Lai Ngan	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Tou Iun Leng	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado
Van Chi Kai	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado
Wan Cheong Ieng	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º	Assalariado

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Hong Weng I, aliás Kong Yong Yi — nomeada, definitivamente, mediante concurso, técnica superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, da

carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^o e 19.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.^o do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, na vaga resultante da transição da titular do lugar para a situação de supranumerário destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 19 de Dezembro de 1995».
		9-03-0	104-04-00-00	-03	\$ 3 691 813,80	
12	00		Missão de Macau em Lisboa			
			Despesas Comuns		\$ 3 691 813,80	
		9-03-0	105-04-00-00	-13	\$ 3 691 813,80	
			Dotação provisória		\$ 3 691 813,80	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 26 de Dezembro de 1995».
		9-03-0	104-04-00-00	-03	\$ 7 101 086,20	
12	00		Missão de Macau em Lisboa			
			Despesas Comuns		\$ 7 101 086,20	
		9-03-0	105-04-00-00	-13	\$ 7 101 086,20	
			Dotação provisória		\$ 7 101 086,20	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica			Anulações	à
	Capítulo/Divisão	Código				
09	00		Serviços de Finanças			
		1-01-2	Vencimentos ou honorários		\$ 430 000,00	
		1-01-2	Prémio de antiguidade		\$ 10 000,00	
		1-01-2	Remunerações	\$ 201 000,00		
		1-01-2	Prémio de antiguidade		\$ 10 000,00	
		1-01-2	Salários		\$ 31 000,00	
		1-01-2	Prémio de antiguidade	\$ 1 000,00		
		1-01-2	Salários		\$ 4 000,00	
		1-01-2	Prémio de antiguidade		\$ 3 000,00	
		1-01-2	Duplicação de vencimentos	\$ 302 000,00		
		1-01-2	Gratificações certas e permanentes	\$ 7 000,00		
		1-01-2	Subsídio de Natal	\$ 146 000,00		
		1-01-2	Subsídio de férias	\$ 19 000,00		
		1-01-2	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 5 000,00	\$ 5 000,00	
		1-01-2	Trabalho extraordinário		\$ 17 000,00	
		1-01-2	Trabalho por turnos		\$ 14 000,00	
		1-01-2	Abono para falhas		\$ 20 000,00	
		1-01-2	Senhas de presença		\$ 22 000,00	
		1-01-2	Subsídio de residência	\$ 107 000,00		
		1-01-2	Telefones individuais		\$ 19 000,00	
		1-01-2	Subsídio de família		\$ 22 000,00	
		1-01-2	Abonos diversos - previdência social	\$ 63 000,00		
		1-01-2	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 46 000,00	
		1-01-2	Ajudas de custo de embarque		\$ 24 000,00	
		1-01-2	Ajudas de custo diárias		\$ 24 000,00	
		1-01-2	Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 11 000,00	
		1-01-2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00		
		1-01-2	Outros bens duradouros		\$ 67 000,00	
		1-01-2	Consumos de secretaria	\$ 92 000,00		
		1-01-2	Outros bens não duradouros	\$ 35 000,00		
		1-01-2	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 605 000,00		
		1-01-2	Outros encargos das instalações	\$ 40 000,00		

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 15 de Novembro de 1995».

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 15 de Novembro de 1995».

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
		Código	Alín.			
Capítulo	Divisão					
09	00	1-01-2	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 130 000,00	
		1-01-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 429 000,00	
		1-01-2	02-03-08-00	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 200 000,00	
		1-01-2	02-03-08-00	Publicação de livros de interesse geral	\$ 100 000,00	
		1-01-2	02-03-09-00	Formação de pessoal	\$ 420 000,00	
		1-01-2	02-03-09-00	Outros encargos das especificados	\$ 250 000,00	
		1-01-2	05-02-02-00	Materiais	\$ 54 000,00	
		1-01-2	05-02-03-00	Imóveis	\$ 50 000,00	
					\$ 2 010 000,00	\$ 2 010 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
		Código	Alín.			
Capítulo	Divisão					
01	08			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995»
		9-03-0	04-01-01-00	Fundação Macau	\$ 24 600 000,00	
12	00			Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisória	\$ 24 600 000,00	
					\$ 24 600 000,00	\$ 24 600 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou Inscrição	Anulações à autorização
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				
			Despesas Comuns		
	8-06-1	02-03-05-03	-01	\$ 12 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 12 000,00	
			Portes de correios e telégrafos		
			Dotação provisória		
				\$ 12 000,00	\$ 12 000,00

«Despacho do Ex.^{mo}
Senhor SAEF, de
18 de Dezembro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou Inscrição	Anulações à autorização
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02				
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		
	9-03-0	04-04-00-00	-03	\$ 10 000 000,00	
			Missão de Macau em Lisboa		
12	00				
			Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 10 000 000,00	
			Dotação provisória		
				\$ 10 000 000,00	\$ 10 000 000,00

«Despacho de S. Ex.^a
o Governador, de
12 de Dezembro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00					«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 27 de Dezembro de 1995».
			Despesas Comuns			
		9-03-0	04-04-00-00	-17	\$ 545 590,30	
		9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 545 590,30	
					\$ 545 590,30	
					\$ 545 590,30	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
27	01					«Despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Dezembro de 1995».
			Capitania dos Portos de Macau			
		1-01-3	01-02-03-00	-01	\$ 200 000,00	
		1-01-3	01-05-02-00		\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	
					\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou Inscrição	Anulações à autorização
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
26	00		Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Dezembro de 1995».
	1-01-3	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		
	1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 65 000,00	\$ 10 000,00
	1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 15 000,00
	1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 40 000,00
				\$ 65 000,00	\$ 65 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou Inscrição	Anulações à autorização
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
07	00		Serviços de Estatística e Censos		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 15 000,00	
	8-01-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário		\$ 15 000,00
	8-01-0	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 14 000,00	
	8-01-0	01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie		\$ 14 000,00
	8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 45 000,00
	8-01-0	02-03-06-00	Representação	\$ 145 000,00	
	8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte		\$ 100 000,00
				\$ 174 000,00	\$ 174 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
31	00		Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Dezembro de 1995».
	7-05-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 600 000,00	
	7-05-0	01-01-02-01	Remunerações		
	7-05-0	01-01-04-01	Salários	\$ 100 000,00	
	7-05-0	01-01-05-01	Salários		
	7-05-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 5 000,00	
	7-05-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 90 000,00	
	7-05-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 45 000,00	
	7-05-0	01-01-10-00	Subsídio de férias		
	7-05-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 150 000,00	
	7-05-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 90 000,00	
	7-05-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 20 000,00	
				\$ 950 000,00	\$ 950 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
31	00		Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	7-05-0	05-02-02-00	Material		
	7-05-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 13 000,00	
				\$ 13 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1995, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição /	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 180.000,00	
01-01-05-01	Salários		\$ 70.000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos (N. R.)	\$ 218.000,00		
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 35.000,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 30.000,00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário (N. R.)	\$ 150.000,00		
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 10.000,00		
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 12.000,00		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 35.000,00		
02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 150.000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 100.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 150.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10.000,00		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 50.000,00		
07-09-00-00	Material de transporte		\$ 100.000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 200.000,00		
	TOTAL	\$ 750.000,00	\$ 750.000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o ano económico de 1995, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
DESPEAS CORRENTES				
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		\$ 20.000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias		\$ 20.000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 100.000,00	\$ 20.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 40.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda			
	TOTAL	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas		Reforços	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			ou		
Capítulo/Divisão			Código		Inscrição		
Alín.							
35	00				Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes		
	8-01-0	01-05-02-00			\$ 120 000,00		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	8-01-0	02-01-07-00			\$ 200 000,00		
	8-01-0	02-02-04-00			\$ 200 000,00		
	8-01-0	02-03-01-00	-01			\$ 689 500,00	
	8-01-0	02-03-01-00	-04			\$ 896 500,00	
	8-01-0	02-03-02-02			\$ 300 000,00		
	8-01-0	02-03-05-03			\$ 70 000,00		
	8-01-0	05-02-01-00			\$ 6 500,00		
	8-01-0	07-09-00-00			\$ 689 500,00		
					\$ 1 586 000,00	\$ 1 586 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		à autorização
01	12		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
			Vencimentos ou honorários	\$ 140 000,00		
	1-01-1	01-01-01-01	Prémio de antiguidade	\$ 6 000,00		
	1-01-1	01-01-01-02	Diferença de vencimentos militares		\$ 28 000,00	
	1-01-1	01-01-01-07	Salários	\$ 28 000,00		
	1-01-1	01-01-05-01	Duplicação de vencimentos		\$ 30 000,00	
	1-01-1	01-01-06-00	Subsídio de Natal	\$ 21 000,00		
	1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de férias	\$ 8 500,00		
	1-01-1	01-01-10-00	Representação variável ou eventual	\$ 5 500,00		
	1-01-1	01-02-02-00	Trabalho extraordinário	\$ 65 000,00		
	1-01-1	01-02-03-00	Subsídio de residência	\$ 2 000,00		
	1-01-1	01-02-06-00	Telefones individuais	\$ 1 000,00		
	1-01-1	01-03-01-00	Subsídio de família	\$ 3 000,00		
	1-01-1	01-05-01-00	Material de aquartelamento e alojamento		\$ 31 000,00	
	1-01-1	02-01-03-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 6 000,00	
	1-01-1	02-01-04-00	Equipamento de secretaria		\$ 13 000,00	
	1-01-1	02-01-07-00	Outros bens duradouros		\$ 14 000,00	
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00		
	1-01-1	02-02-07-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 80 000,00	
	1-01-1	02-03-01-00	Outros encargos das instalações		\$ 13 000,00	
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 20 000,00		
	1-01-1	02-03-05-03	Publicidade e propaganda	\$ 15 000,00		
	1-01-1	02-03-07-00	Encargos não especificados		\$ 125 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00				
				\$ 340 000,00	\$ 340 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00			Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 4 646 600,00	
34	01			Dotação provisória			
				Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 650 000,00		
		1-01-1	01-01-02-01	Remunerações	\$ 250 000,00		
		1-01-1	01-01-04-01	Salários	\$ 170 000,00		
		1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 873 200,00		
		1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 400 000,00		
		1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 600 000,00		
		1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 40 000,00		
		1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 700 000,00		
		1-01-1	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário	\$ 52 200,00		
		1-01-1	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 50 000,00		
		1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 35 000,00		
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 35 000,00		
03				Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal			
		1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 80 000,00		
		1-02-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 3 000,00		
		1-02-1	01-05-01-00	Subsídio de família			
05				Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços do Ministério Público			
		1-02-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 260 000,00		
		1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 50 000,00		
06				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo Predial de Macau			
		1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 7 000,00		

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
		Capítulo/Divisão	Código Alín.				
34	07			Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau,			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 40 000,00		
		1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 6 000,00		
		1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 10 000,00		
		1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 4 000,00		
08				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Nascimentos			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 180 000,00		
		1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 7 000,00		
		1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 40 000,00		
		1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 500,00		
09		1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 6 000,00		
				Direcção dos Serviços de Justiça -- Conservatória do Registo de Casamentos e óbitos			
		1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 6 000,00		
		1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 20 000,00		
		1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 000,00		
11		1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 8 000,00		
		1-02-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 1 200,00		
				Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 40 000,00		
		1-02-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
12		1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 20 000,00		
		1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 000,00		
				Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 60 000,00		
		1-02-3	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 20 000,00		
		1-02-3	01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 1 000,00		

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	13		Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas		
		1-02-3	Abono para falhas	\$ 1 500,00	
	16	1-02-3	Subsídio de família	\$ 4 000,00	
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal Superior de Justiça		
17	1-02-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 30 000,00	
		01-02-10-00	Abonos diversos -- numerário	\$ 20 000,00	
	1-02-1	01-05-01-00	Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Contas		
			Subsídio de família	\$ 3 000,00	
				\$ 4 761 600,00	\$ 4 761 600,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
22	00		Serviços Meteorológicos e Geofísicos		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
		7-04-0	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
		7-04-0	Energia eléctrica	\$ 20 000,00	
		7-04-0	Publicidade e propaganda	\$ 60 000,00	
		7-04-0	Material	\$ 4 000,00	
		7-04-0	Material de transporte	\$ 90 000,00	
		7-04-0	Maquinaria e equipamento	\$ 124 000,00	
				\$ 154 000,00	\$ 154 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código /Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	9-03-0	05-04-00-00	-07			
			Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 550 000,00	\$ 550 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13			
			Dotação provisional	\$ 550 000,00	\$ 550 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código /Alín.				
03	01		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 600 000,00	
	1-01-3	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 220 000,00		
	1-01-3	02-03-09-00	-02	\$ 1 000 000,00		
	1-01-3	02-03-09-00	-05		\$ 70 000,00	
	1-01-3	04-04-00-00	-01		\$ 200 000,00	
	1-01-3	04-04-00-00	-02		\$ 250 000,00	
	1-01-3	04-04-00-00	-03		\$ 100 000,00	
				\$ 1 220 000,00	\$ 1 220 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02					«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
12	00	1-01-1	04-02-00-00 -01	\$ 1 000 000,00		
			Apoios ocasionais a actividades de associações			
			Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	
			Dotação provisória			
				\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	11					«Despacho do director dos Serviços, substituto, de 26 de Dezembro de 1995».
			Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
		1-01-1	01-01-01-01	\$ 253 000,00		
		1-01-1	01-01-02-01		\$ 283 000,00	
		1-01-1	01-01-10-00	\$ 30 000,00		
			Vencimentos ou honorários			
			Remunerações			
			Subsídio de férias			
				\$ 283 000,00	\$ 283 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	1-01-2	02-01-03-00	-01			
			Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13			
			Dotação provisional	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 18 de Dezembro de 1995».
	9-03-0	05-04-00-00	-05			
			Despesas eventuais e não especificadas	\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13			
			Dotação provisional	\$ 1 000 000,00	\$ 1 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica	Anulações			
Capítulo/Divisão	Código	Alín.				
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13		
			Despesas Comuns			
			Dotação provisional		\$ 510 000,00	
19	00					
			Serviços de Economia			
		8-01-0	01-01-01-01		\$ 1 550 000,00	
		8-01-0	01-01-01-02			\$ 50 000,00
		8-01-0	01-01-02-01			\$ 1 170 000,00
		8-01-0	01-01-02-02			\$ 40 000,00
		8-01-0	01-01-04-01		\$ 5 000,00	
		8-01-0	01-01-04-02			\$ 12 000,00
		8-01-0	01-01-06-00		\$ 100 000,00	
		8-01-0	01-01-07-00			\$ 20 000,00
		8-01-0	01-01-09-00		\$ 120 000,00	
		8-01-0	01-01-10-00		\$ 64 000,00	
		8-01-0	01-02-03-00	-01		\$ 80 000,00
		8-01-0	01-02-03-00	-02		\$ 15 000,00
		8-01-0	01-02-03-00			\$ 7 000,00
		8-01-0	01-02-04-00			
		8-01-0	01-02-06-00		\$ 310 000,00	
		8-01-0	01-05-01-00		\$ 90 000,00	
		8-01-0	01-05-02-00			\$ 90 000,00
		8-01-0	01-06-03-01		\$ 12 000,00	
		8-01-0	01-06-03-02		\$ 10 000,00	
		8-01-0	01-06-03-03		\$ 223 000,00	
					\$ 2 239 000,00	\$ 2 239 000,00
«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 28 de Novembro de 1995».						

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 28 de Novembro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
32	00		Directoria da Policia Judiciária			«Despacho do director dos Serviços, substituto, de 26 de Dezembro de 1995».
		1-02-1	Gratificações certas e permanentes	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, Hernâni Machado Duarte.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Cheang Sut Kun e Fung Siu Ling de Jesus — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, no Instituto de Menores, ao abrigo dos artigos 27.º, designadamente a alínea b) do seu n.º 3, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 24 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de mesmo ano:

Licenciado José Maria Hui, aliás Hui Man Chiu, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, director adjunto do Estabelecimento Prisional de Coloane, ao abrigo do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho.

Por despacho de 31 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Ip Soi Leng — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, no Instituto de Menores, ao abrigo dos artigos 27.º, designadamente a alínea b) do seu n.º 3, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Novembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, no mesmo cargo, a partir de 14 de Fevereiro de 1996, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Chu Ioi Kuong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, pelo pe-

ríodo de um ano, no Centro de Formação de Magistrados, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 4 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 21 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Laurindo António dos Santos — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 28 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chio Mei I, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariada, da CRP — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 29 de Novembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 26 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-02-10-00	Abonos diversos — número	\$ 500 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 40 000,00	
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação		\$ 460 000,00
04-01-02-01-02	Compensação para o regime de sobrevivência		\$ 80 000,00
	<i>Total</i>	\$ 540 000,00	\$ 540 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Frederico Eusébio Cordeiro — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Oriana da Conceição Mendes Drummond — nomeada, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Indústria destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções da licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, se rectificam os seguintes extractos de despachos respeitantes à nomeação definitiva de Horácio dos Reis Gonçalves de Carvalho e Cláudio Manuel Novo Francisco:

Onde se lê: «Por despacho de 18 de Outubro»

deve ler-se: «Por despacho de 23 de Outubro»; e

Onde se lê: «Por despacho de 21 de Outubro»

deve ler-se: «Por despacho de 9 de Outubro».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

José António Nunes Ferreira Nobre — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 22 de Dezembro

de 1995, ao abrigo dos artigos 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com alteração da categoria para técnico superior assessor, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 22 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Heng Kun Lo — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 23 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico auxiliar especialista, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 27 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

Io Kuai Vong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções nestes Serviços com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1996, data em que caduca o seu actual contrato de assalariamento.

Engenheiro Álvaro Fernando Correia Milagaia — contratado além do quadro, pelo período de 1 de Novembro de 1995 a 2 de Maio de 1996, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e ao abrigo do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para exercer funções nestes Serviços com a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 7 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Janeiro de 1996, inclusive, data de início de funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, do engenheiro José António Xavier da Silva para o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização do Departamento de Edificações Urbanas destes Serviços, a que se refere a publicação inserida no *Boletim Oficial*

n.º 46/95, II Série, de 15 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Dezembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, respeitante às nomeações definitivas, se rectificam:

Onde se lê: «Licenciados Hak Keng Lam, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Lam Kuok Ieong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, ...»

deve ler-se: «Licenciados Hak Keng Lam, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e Lam Kuok Ieong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, ...».

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de alvará

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Novembro de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Internacional Macau Oriental, Limitada», em chinês «Ou Mun Kok Chai Tung Fong Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Oriental International Travel Company Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Rua de Malaca, edifício centro internacional, fase 1, n.º 90, r/c, denominada «Internacional Macau Oriente», em chinês «Ou Mun Tung Fong Kok Chai Loi Iao» e em inglês «Macau Oriental International Travel».

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

Lei Wai Man, Cheang Hoi Lok e Chan Sai Kit — nomeados, em comissão de serviço, por um ano, nos termos do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, adjuntos do quadro de pessoal civil destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 16 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Ho Tze Cheong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções de técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 16 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Lei Mei Kuai — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 4 de Dezembro de 1995, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 20 de Dezembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

João Paulo Salgueiro Marques Nunes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Ieong Pou San, terceiro-oficial, 1.º escalão — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com alteração dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Fong Man Chong — requisitado, por um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na categoria de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 490, para prestar serviço nesta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno do SST/95, abaixo indicados — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, guardas, 1.º escalão, para o quadro respectivo deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1995:

Do quadro geral masculino:

Inst. n.º 622/95	Guarda n.º 251 951, Sin Weng Kei;	Inst. n.º 420/95	Guarda n.º 287 951, Lam Man Wai;
Inst. n.º 303/95	Guarda n.º 252 951, Chau Koi Weng;	Inst. n.º 607/95	Guarda n.º 288 951, Loi Hio Fai;
Inst. n.º 418/95	Guarda n.º 253 951, Ng Wah Hee;	Inst. n.º 514/95	Guarda n.º 289 951, Lam Hoi Long;
Inst. n.º 319/95	Guarda n.º 255 951, Tam Weng Keong;	Inst. n.º 626/95	Guarda n.º 290 951, Liu Wan Chun;
Inst. n.º 510/95	Guarda n.º 256 951, Lao In Leong;	Inst. n.º 509/95	Guarda n.º 291 951, Leong Weng Lei;
Inst. n.º 304/95	Guarda n.º 257 951, Lai Wai Hong;	Inst. n.º 602/95	Guarda n.º 292 951, Fong Wai Hang;
Inst. n.º 308/95	Guarda n.º 258 951, Lam Meng Tong;	Inst. n.º 310/95	Guarda n.º 293 951, Sit Keng Wai;
Inst. n.º 519/95	Guarda n.º 259 951, Kuan Chi Kit;	Inst. n.º 624/95	Guarda n.º 294 951, Chau Heong Ieong;
Inst. n.º 526/95	Guarda n.º 260 951, Tou Chi Hou;	Inst. n.º 406/95	Guarda n.º 295 951, Leong Ka Chon, aliás Sumou Eric;
Inst. n.º 416/95	Guarda n.º 261 951, Ung Chi Keong;	Inst. n.º 317/95	Guarda n.º 296 951, Leong Chu Cheng;
Inst. n.º 302/95	Guarda n.º 262 951, Yip Keng Pak;	Inst. n.º 525/95	Guarda n.º 297 951, Leung Kam San;
Inst. n.º 507/95	Guarda n.º 263 951, Lo Kam Wah;	Inst. n.º 512/95	Guarda n.º 298 951, Mak Hong Tim;
Inst. n.º 413/95	Guarda n.º 264 951, Vong Kin Wan;	Inst. n.º 411/95	Guarda n.º 299 951, Chan Weng Hong;
Inst. n.º 324/95	Guarda n.º 265 951, Chao Chak Meng;	Inst. n.º 522/95	Guarda n.º 300 951, Lok Kuok Hong;
Inst. n.º 404/95	Guarda n.º 266 951, Lao Peng Wa;	Inst. n.º 623/95	Guarda n.º 301 951, Lei Cheng Kuan;
Inst. n.º 312/95	Guarda n.º 267 951, Cheong Kit Leong;	Inst. n.º 423/95	Guarda n.º 302 951, Cheang Ka Iao;
Inst. n.º 323/95	Guarda n.º 268 951, Chao Fei;	Inst. n.º 613/95	Guarda n.º 303 951, Vong Wai Seng;
Inst. n.º 414/95	Guarda n.º 269 951, Wong Chi Pui;	Inst. n.º 409/95	Guarda n.º 304 951, Lei Lok Kam;
Inst. n.º 501/95	Guarda n.º 270 951, Lei Kuan Cheng;	Inst. n.º 410/95	Guarda n.º 305 951, Wong Teng Heng;
Inst. n.º 315/95	Guarda n.º 271 951, Lam Ion Meng;	Inst. n.º 517/95	Guarda n.º 307 951, Lei Hoi Io;
Inst. n.º 322/95	Guarda n.º 272 951, Kong Fai;	Inst. n.º 620/95	Guarda n.º 308 951, Tam Nai Chao;
Inst. n.º 616/95	Guarda n.º 273 951, Lam Chan Chao;	Inst. n.º 508/95	Guarda n.º 309 951, Chan Wai Hon;
Inst. n.º 325/95	Guarda n.º 274 951, Ng Soi Kuan;	Inst. n.º 610/95	Guarda n.º 310 951, Chao Su Fai;
Inst. n.º 511/95	Guarda n.º 275 951, Lai Kam Hong;	Inst. n.º 407/95	Guarda n.º 311 951, Cheong Wai Lon;
Inst. n.º 401/95	Guarda n.º 276 951, Ip Hou Kuan;	Inst. n.º 619/95	Guarda n.º 312 951, Kou Kin Weng;
Inst. n.º 421/95	Guarda n.º 277 951, Choi Io Hou;	Inst. n.º 502/95	Guarda n.º 313 951, Fong Kuok Weng;
Inst. n.º 601/95	Guarda n.º 278 951, Lei Ka Chong;	Inst. n.º 515/95	Guarda n.º 314 951, Chan Wai Kit;
Inst. n.º 402/95	Guarda n.º 280 951, Lei Kim Chong;	Inst. n.º 318/95	Guarda n.º 315 951, Tam Kin Chi;
Inst. n.º 603/95	Guarda n.º 281 951, Cheong Man Cheok;	Inst. n.º 425/95	Guarda n.º 317 951, Lai Ioi Fai;
Inst. n.º 313/95	Guarda n.º 282 951, Alberto Joaquim dos Reis;	Inst. n.º 422/95	Guarda n.º 318 951, Leong Tim Kan;
Inst. n.º 415/95	Guarda n.º 283 951, Lou Ka Meng;	Inst. n.º 311/95	Guarda n.º 319 951, Leong Chi Un;
Inst. n.º 521/95	Guarda n.º 284 951, Lei Hon Chun;	Inst. n.º 506/95	Guarda n.º 320 951, Kok Chi Wa;
Inst. n.º 314/95	Guarda n.º 285 951, Leung Wai Keong;	Inst. n.º 516/95	Guarda n.º 321 951, Lok Seng Tak;
Inst. n.º 403/95	Guarda n.º 286 951, Ip Ioi Peng;	Inst. n.º 520/95	Guarda n.º 322 951, Chao Kin San;
		Inst. n.º 503/95	Guarda n.º 323 951, Tou Weng Keong;
		Inst. n.º 615/95	Guarda n.º 324 951, Wong Chi Wai;
		Inst. n.º 412/95	Guarda n.º 325 951, Pou Peng Kei;

Inst. n.º 609/95	Guarda n.º 326 951, Chio Meng Fai;
Inst. n.º 625/95	Guarda n.º 327 951, Iao Chi Tak;
Inst. n.º 321/95	Guarda n.º 328 951, Lei Pou Kin;
Inst. n.º 417/95	Guarda n.º 329 951, Ip Lok Veng;
Inst. n.º 505/95	Guarda n.º 330 951, Wong Meng Fai;
Inst. n.º 513/95	Guarda n.º 331 951, Cheang U Cheng;
Inst. n.º 306/95	Guarda n.º 332 951, Leong Weng Cheok;
Inst. n.º 606/95	Guarda n.º 333 951, Cheok I Tang;
Inst. n.º 405/95	Guarda n.º 334 951, Cheong Chi In;
Inst. n.º 424/95	Guarda n.º 335 951, Cheang Lap Teng;
Inst. n.º 618/95	Guarda n.º 336 951, Chan Iok Lung;
Inst. n.º 419/95	Guarda n.º 337 951, Cheong Kuok Ian;
Inst. n.º 605/95	Guarda n.º 338 951, Song Lai Cheng;
Inst. n.º 524/95	Guarda n.º 339 951, Lei Kuok Wa;
Inst. n.º 611/95	Guarda n.º 340 951, Lei Soi Meng;
Inst. n.º 621/95	Guarda n.º 341 951, Lao Wa Him;
Inst. n.º 604/95	Guarda n.º 342 951, Cheong Man Wai;
Inst. n.º 614/95	Guarda n.º 343 951, Ieong Wa Fai;
Inst. n.º 612/95	Guarda n.º 344 951, Chan Wai Hong;
Inst. n.º 617/95	Guarda n.º 345 951, Lao Meng;
Inst. n.º 523/95	Guarda n.º 346 951, Leong Hou San;
Inst. n.º 504/95	Guarda n.º 347 951, Cheang Kuok Cheong.

Do quadro de pessoal radiomontador:

Inst. n.º 307/95	Guarda n.º 254 957, Lei Chi In;
Inst. n.º 608/95	Guarda n.º 279 957, Kan Wai Pan, aliás Jian Wei Bin;
Inst. n.º 305/95	Guarda n.º 316 957, Pun Chio Wa.

Do quadro de pessoal mecânico:

Inst. n.º 309/95	Guarda n.º 306 955, Ma Kam Pio.
------------------	---------------------------------

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos homologatórios do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 23 de Novembro de 1995:

Os guardas, abaixo mencionados, deste Corpo de Polícia — exonerados dos seus cargos por, nos termos das disposições dos artigos 211.º, n.º 1 (com referência ao seu anexo G) do EMFSM, 17.º do EOM e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, lhes terem sido aplicada a pena de demissão:

Ângelo Carvalhosa, guarda n.º 210 901, para que havia sido nomeado por despacho de 3 de Agosto de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/90, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Chang Wun Seng, guarda n.º 129 941, para que havia sido nomeado por despacho de 14 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/94, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Chan Kun Fóng, guarda n.º 176 891, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Julho de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/89, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Kwok Kam Hong, guarda n.º 215 911, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Lam Kin Wut, guarda n.º 143 921, para que havia sido nomeado por despacho de 10 de Janeiro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/92, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

U Kóc Seng, guarda n.º 219 911, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Kuok Kit ou Guo Jie, guarda n.º 141 891, para que havia sido nomeado por despacho de 25 de Janeiro de 1989, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Abril do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/89, a partir de 28 de Dezembro de 1995;

Chan Kit Fai, guarda n.º 164 871, para que havia sido nomeado por despacho de 24 de Julho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Setembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/87.

Lei Kim Man, guarda n.º 261 831, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo para que havia sido nomeado por despacho de 7 de Abril de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/83, a partir de 28 de Dezembro de 1995, por, nos termos dos artigos 211.º (anexo G) e 24.º do EMFSM, 17.º do EOM e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, lhe ter identificado com a pena de demissão.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 20 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/

/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

António Luís Mota — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Hui Kam Neng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Pun Tak Cheong, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, e Aurea Madalena da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, ambos assalariados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, passando a exercer funções de auxiliar de investigação criminal, 3.º escalão, e primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 2 e 30 de Janeiro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Ieong Chon Lai, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer fun-

ções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Despacho n.º 49-I/SAJ/95, de 23 de Novembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respeitante à nomeação do licenciado António Francisco Marques Baptista, em comissão de serviço, para o cargo de director da Polícia Judiciária, foi visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

Cheng Kam Hing — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Novembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro do mesmo ano:

Ip Hoi Seng, Lei Man Long, Ng Tak Wa e Sin Tak Hei, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Novembro de 1995:

Tam Sio Kok Leong, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 15 de Dezembro de 1995:

Leong Io Man, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 27 de Dezembro de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Fong Pui In, candidata classificada em 9.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e ainda não provido.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Luís Filipe Sousa Barreto, técnico superior assessor, contratado além do quadro — dada por finda a prestação de serviço no Território, a seu pedido, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

Por despacho de 30 de Novembro de 1995, da presidente do Instituto:

Licenciada Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silveira, técnica superior de 2.ª classe — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 1995, data em que iniciou funções na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Por despachos de 15 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria Margarida Lopes Garrido Marques Matias, técnica superior assessora — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 12 de Fevereiro de 1996, nos termos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 26.º, n.º 7, e 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Albertino Maria da Rosa — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo prazo de seis meses, a partir de 19 de Março de 1996, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com

os artigos 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996.— A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 27 de Outubro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 12 e 13 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente:

Lau Iu Kun e Wong Chi Kit — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos SHL, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SOT, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995, e 28 de Janeiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 27 de Outubro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Chu Iu Choi — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de um ano, a partir de 2 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, no GJN, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Lei Sok Ian — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pa-

ra exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SV, pelo período de um ano, a partir de 10 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, de 24 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Iu Yun Chin — contratada, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificada, 5.º escalão, índice 170, nos SV, pelo período de um ano, a partir de 30 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Extracto de despacho

Por despachos do presidente, de 22 de Novembro de 1995, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1995:

Leong Kam Keong e Lau Ioc Kei, auxiliares, 3.º escalão, da Presidência e GAP, respectivamente — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 5 e 12 de Dezembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示網要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Cheang Tak Sang, operário semiquificado, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 471-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 10 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor

Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 278 784,00 (duzentas e setenta e oito mil, setecentas e oitenta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,336,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 278\,784,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門郵電司第四職階半熟練工人鄭德生為前澳門退休基金會會員編號471-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第四十四期第二組內, 澳門總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 278,784.00 (葡幣貳拾柒萬捌仟柒佰捌拾肆元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 6,336.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 278,784.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Américo da S. Fernandes, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1079-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 293 355,00 (duzentas e noventa e três mil, trezentas e cinquenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,778,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293\,355,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階一等文員 Américo da S. Fernandes, 為前澳門退休基金會會員編號1079-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP293,355.00 (葡幣貳拾玖萬叁仟叁佰伍拾伍元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9,778.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293,355.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Arnaldo Gomes de Sousa, segundo-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 439-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 301 104,00 (trezentas e uma mil, cento e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,856,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 301\,104,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第二職階二等文員 Arnaldo Gomes de Sousa, 為前澳門退休基金會會員編號439-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP301,104.00 (葡幣叁拾萬零壹仟壹佰零肆元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8,856.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 301,104.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José António Carion Júnior, topógrafo de 1.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, ex-subscritor n.º 2721-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 20 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 354 816,00 (trezentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezasseis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,088,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 354\,816,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門地圖繪製暨地籍司第二職階一等地形測量員 José António Carion Júnior, 為前澳門退休基金會會員編號2721-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第11期第二組內, 總督一九九五年二月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP354,816.00 (葡幣叁拾伍萬肆仟捌佰壹拾陸元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,088.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 354,816.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José dos Passos Cordeiro, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1168-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 335 790,00 (trezentas e trinta e cinco mil, setecentas e noventa patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,915,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 13$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 335,790,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階二等資訊技術員 José dos Passos Cordeiro, 為前澳門退休基金會會員編號1168-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第45期第二組內, 總督一九九四年十月二十五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP335,790.00 (葡幣叁拾叁萬伍仟柒佰玖拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 12,915.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 13$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 335,790.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Nuno Manuel Monteiro Simões, assistente hospitalar, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1826-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 do mesmo mês e ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 638 352,00 (seiscentas e trinta e oito mil, trezentas e cinquenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 24\,552,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 13$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 638\,352,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第三職階醫院主治醫生 Nuno Manuel Monteiro Simões, 為前澳門退休基金會會員編號1826-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第7期第二組內, 總督一九九五年一月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP638,352.00 (葡幣陸拾叁萬捌仟叁佰伍拾貳元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 24,552.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 13$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 638,352.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Rita de Cássia Fazenda de Sequeira Nunes, segundo-oficial 1.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, ex-subscritora n.º 5980-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 do mesmo mês e ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 327 888,00 (trezentas e vinte e sete mil, oitocentas e oitenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,108.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 327\,888,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

海島市市政廳第一職階二等文員 Rita de Cássia Fazenda de Sequeira Nunes, 為前澳門退休基金會會員編號5980-3, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第14期第二組內, 總督一九九五年三月十七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經護理總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP327,888.00 (葡幣叁拾貳萬柒仟捌佰捌拾捌元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9,108.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 327,888.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Carlos Ritchie Fão, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritor n.º 222-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Agosto 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Janeiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 226 935,00 (duzentas e vinte e seis mil, novecentas e trinta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,564,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 226\,935,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門行政暨公職司第二職階三等文員 Carlos Ritchie Fão, 為前澳門退休基金會會員編號222-4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第34期第二組內, 護理總督一九九四年八月十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年一月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP226,935.00 (葡幣貳拾貳萬陸仟玖佰叁拾伍元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,564.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 226,935.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

César Ferreira Placé, fiel de depósito principal, 1.º escalão, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2642-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Outubro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 492 836,40 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e trinta e seis patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,778,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 492\,836,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第一職階首席貨倉保管員 César Ferreira Placé, 為前澳門退休基金會會員編號2642-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第46期第二組內, 總督一九九四年十月二十八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP492,836.40 (葡幣肆拾玖萬貳仟捌佰叁拾陸元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9,778.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 21$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 492,836.40$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ho Vai Lai, aliás Francisco Ho, chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1134-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 555 984,00 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, novecentas e oitenta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,444,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555\,984,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階科長 Ho Vai Lai 又名 Francisco Ho, 為前澳門退休基金會會員編號1134-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第2期第二組內, 護理總督一九九四年十二月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP555,984.00 (葡幣伍拾伍萬伍仟玖佰捌拾肆元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 15,444.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555,984.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lai Chiu Tim, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 629-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 516 447,40 (quinhentas e dezasseis mil, quatrocentas e quarenta e sete patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,296,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 516\,447,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門消防隊第四職階高級消防員黎照添, 為前澳門退休基金會會員編號629-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第2期第二組內, 護理總督一九九四年十二月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP516,447.40 (葡幣伍拾壹萬陸仟肆佰肆拾柒元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 10,296.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 516,447.40$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lao Man Sin, operário qualificado, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2745-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 253 440,00 (duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,920,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 253\,440,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第五職階熟練工人 Lao Man Sin, 為前澳門退休基金會會員編號2745-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第9期第二組內, 總督一九九五年二月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP253,440.00 (葡幣貳拾伍萬叁仟肆佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,920.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 253,440.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Luís Lei, chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritor n.º 1181-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 926 640,00 (novecentas e vinte seis mil, seiscentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,444,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 926\,640,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階科長 Luís Lei, 為前澳門退休基金會會員編號1181-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第10期第二組內, 總督一九九五年二月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年七月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP926,640.00 (葡幣玖拾貳萬陸仟陸佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 15,444.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 25$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 926,640.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Virgínia Carlos Alberto, intérprete-tradutora chefe, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Centro de Tradução da Administração Pública dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, ex-subscritora n.º 191-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 978 747,00 (novecentas e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e sete patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 25\,756,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 978\,747,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門行政暨公職司，第一職階翻譯主任，以定期委任方式，出任為公共行政翻譯中心主任 Virgínia Carlos Alberto，為前澳門退休基金會會員編號191-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第9期第二組內，總督一九九五年二月六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP978,747.00（葡幣玖拾柒萬捌仟柒佰肆拾柒元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 25\,756.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 978\,747.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 20 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Victor Herculano da Luz, chefe de secção, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Outubro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 325, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/

92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, na importância de \$ 857,00 e \$ 95,00, amortizável só numa prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十日發出的批示：

（一）澳門教育暨青年司第三職階科長 Victor Herculano da Luz，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的325點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休及撫恤補償的欠款額為葡幣857.00及95.00，以獨一期攤還。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 21 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Io Iok Mei, enfermeira-graduada, do grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Outubro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 215, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 21 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月二十一日發出的批示：

（一）澳門衛生司第三職階第二職等高級護士姚玉媚，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的215點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十一年工作年數在

內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chu Fat, operário qualificado, 4.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 海島市政廳第四職階熟練工人朱發，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九六年一月三日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Dezembro do mesmo ano:

Chang Pou Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Chiu Chim Chun — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Projecto de Informação e Divulgação Jurídica deste Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e equiparado a chefe de divisão pela alínea c) do n.º 2 do mesmo diploma.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da coordenadora do Gabinete, de 27 de Novembro de 1995:

Chao Io Chong, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Dezembro de 1995.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Dezembro de 1995:

Licenciada Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Roldão Lopes, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada a requisição, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Instituto, como técnica superior principal, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 17 de Dezembro de 1995.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *José Hermínio P. R. Rainha*, vice-presidente.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 29 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 19 de Outubro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Helena de Melo Pinto Geraldo de Almeida Azevedo, técnica superior assessora do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria da Glória Amador Pereira Brito, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Maria Edite dos Santos Francisco Ó, terceiro-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Helena Vizeu Bento, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José Joaquim Monteiro Júnior, chefe de serviço de saúde pública do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Leonel Weng Gee, primeiro-oficial administrativo do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Maria de Fátima Pereira de Oliveira, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Albertina Pombas Catrola, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Maria Helena Martins Cabral, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Brenda Dulce da Cunha e Pires, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Ângelo Nunes Jarimba, chefe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Amândio Ariz Amaro Teixeira Barbosa, técnico auxiliar principal do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Ana Maria Pinto da Silva, terceiro-oficial administrativo do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Maria Laura Matos Moura Borges, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau.

Aos funcionários de nomeação provisória:

Élia do Céu dos Reis Lopes, terceiro-oficial administrativo do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Licínia Ramos Horta Guterres, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro da Polícia Judiciária.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 18 de Dezembro de 1995).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de Outubro de 1995:

Maria Manuel Matos de Magalhães Ferreira de Resende Pinto, técnica superior principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro dos efectivos interdepartamentais, com a categoria de técnico superior principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 19 de Dezembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 22 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Emília Catarino Correia — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Setembro de 1995, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro do mesmo ano:

Diamantina Luísa do Rosário — nomeada, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, directora da Pousada de Mong-Há, equiparada a chefe de divisão, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, e nunca provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum vitae*:

Habilitações académicas:

11.º ano de escolaridade do ensino secundário;

Curso de Gestão Hoteleira, obtido na Escola de Hotelaria e Turismo do Porto.

Habilitações profissionais:

Curso de Formação de Formadores, organizado pelo Centro de Formação da Administração Pública de Macau.

Experiência profissional:

De Julho a Outubro de 1987 — estagiária na área de alimentação e bebidas no Hotel Mandarin Oriental, Macau;

De Julho a Outubro de 1988 — estagiária na área de acolhimento no Hotel Holiday Inn, Edmonton, Canadá;

De Outubro de 1989 a Abril de 1990 — «Guest relations officer» do Hotel Mandarin Oriental, Macau;

De Abril a Outubro de 1990, monitora, e de Outubro de 1990 a Maio de 1992, coordenadora da área de turismo, da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, da DST;

De Abril de 1992 a Setembro de 1995 — chefe de Sector da Pousada de Mong-Há.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 2 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Tamami Ogata — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, neste Instituto, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea c), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Leong Pou Fong — renovada a comissão de serviço no cargo de adjunto deste Instituto, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com o artigo 49.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 45/95/M, de 28 de Agosto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Provisória, nos termos do artigo 57.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cujo

aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.^o 46, II Série, de 15 de Novembro de 1995:

1. Candidatos admitidos:

Chan Chi Kin;

Chan Son;

Chiang Iok Kuan;

Ip Veng I;

Kang Sang Lao;

Ko Man Vai;

Kuan Chi Chong;

Lao Chan Hung;

Lei Chong Wai;

Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;

Leong Mei Leng;

Lou Chi Meng;

Lou Kuai Fong;

Man Chong Leong;

Pang Sio Kai;

Poon Hou Iong;

To Fong Han;

Vong Ka Man;

Wong Kit Lin;

Yeung Heong Meng.

2. Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Ian Keng; a)

Chan Wa Hong; c)

Chao Weng Chio; a) e c)

Cheong Iat Veng; a) e c)

Ho Wai; a) e b)

Im Fa Ian; c)

Iong Ka Tun; a) e c)

Lai Kin Ian; a)

Lam Iok Cheng; c)

Lam Sut Mui; a)

Lam Un Fan; b)

Lao Kit Ha; b)

Lei Hio Man; a), b) e c)